



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

**APRESENTAÇÃO DE EMENDA
ADITIVA**

Data
28.04.2004

proposição
Projeto de Lei nº 3337, de 12.04.2004

Autor
Poder Executivo

nº do prontuário

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página

Artigo
3º

Parágrafo
Novo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Insira-se um novo Parágrafo 3º ao art. 3º do Projeto de Lei nº 3337, de 12.04.2004, remunerando-se os demais:

“Art. 3º O processo de decisão das Agências Reguladoras, atinente à regulação setorial, terá caráter colegiado.

§ 1º ...

§ 2º ...

§3º Da decisão final da Diretoria Colegiada ou Conselho Diretor caberá recurso ao Ministério a que esteja afeta a Agência Reguladora, interposto pela parte interessada, nos termos de regulamento, a ser expedido pelo Poder Concedente.

JUSTIFICAÇÃO

A gestão das Agências Reguladoras é baseada em ato do Poder Concedente, dessa forma, em última instância, recurso ao Poder Concedente deveria ser possível, nos termos de regulamentação específica.

PARLAMENTAR

Brasília